

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Aviso n.º 20819/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de 32 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da CMA, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 35, de 19/02/2010 — Aviso n.º 3641/2010.

Informam-se os candidatos aos procedimentos com as referência N e O, que as listas definitivas dos candidatos admitidos e excluídos, se encontram afixadas nas instalações da CMA — edifício do Centro Cultural e de Congressos, sito no Cais da Fonte Nova, em Aveiro e disponibilizadas na página electrónica da CMA em www.cm-aveiro.pt.

Mais se informa da data, local e hora da realização das provas de conhecimentos das referências acima identificadas, bem como das instruções a observar na realização da prova:

- a) A prova escrita de conhecimentos será realizada com possibilidade de consulta apenas de legislação;
- b) A chamada nominal dos candidatos ocorrerá 15 minutos antes da hora marcada para o início da prova, não sendo admitida a entrada após o início da mesma;
- c) Os candidatos deverão ser portadores do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão ou outro documento de identificação válida e com fotografia, sob pena de não poderem realizar a prova.

Referência N — 3 Postos de Trabalho na Categoria de Assistente Técnico, 2 no Departamento Administrativo e de Pessoal, e 1 no Departamento de Educação, Juventude e Desporto — dia 2 de Novembro de 2010, pelas 9H30.

Referência O — 2 Postos de Trabalho na Categoria de Assistente Técnico no Departamento de Informática — dia 2 de Novembro de 2010, pelas 14H30.

Em ambas as provas os candidatos deverão comparecer no Pequeno Auditório do Centro Cultural e de Congressos, sito no Cais da Fonte Nova, em Aveiro.

Aveiro, 6 de Outubro de 2010. — A Vereadora em Exercício Permanente, *Dr.ª Ana Vitória Gonçalves Morgado Neves*.

303771671

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Regulamento n.º 788/2010

Lúis Manuel Abreu de Sousa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Azambuja.

Torna público que, a Assembleia Municipal de Azambuja, no uso da competência que lhe confere a alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou em sua sessão extraordinária realizada no dia 07 de Outubro de 2010, na sequência de proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Azambuja de 20 de Julho de 2010, o Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, que a seguir se publica.

Para se constar e devidos efeito se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, estando também disponível para consulta no sítio da Internet www.cm-azambuja.pt.

Azambuja, 07 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente em Substituição do Presidente, *Lúis Manuel Abreu de Sousa*.

Nota Justificativa

O Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação foi recentemente alterado em virtude da publicação da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que altera e republica o Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro que aprova o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Todavia, as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais foram objecto de uma importante alteração de regime, protagonizada pela publicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, cujo artigo 17.º impõe a adequação dos regulamentos municipais com vista a assegurar a compatibilidade dos mesmos com o referido diploma. Tal imposição levou à necessidade de criação de um Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços, que reúna todas as taxas, preços e receitas do município, abrangendo as matérias das taxas e outras receitas urbanísticas.

Desta forma, tornou-se imprescindível proceder à alteração do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

Assim,

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal aprova o seguinte:

Artigo 1.º

Os artigos 1.º, 9.º, 31.º, n.º 3 do 37.º, 84.º, e 86.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas a), e) e h) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto -Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro (RJUE), é aprovado o presente Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE).

Artigo 9.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)

- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 — A emissão da certidão relativa ao destaque está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Regulamento e Tabela de taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja.

Artigo 31.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- a)
- b)
- c)
- d)

- 4 —
- 5 —
- a)
- b)
- c)
- d) a ocupação de espaços públicos por motivo de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Regulamento e Tabela de taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja.

- 6 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

- 7 —
- a)
- b)
- c)
- d)